



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem **prolatar parecer**, ao Projeto de Lei Ordinária de nº **056/19**, recebido em **27/02/19**, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o referido Projeto de Lei Ordinária, que institui o repasse das informações do banco de dados municipal para armazenamento de registros de vacinação na carteirinha SUS — Sistema Único de Saúde, no município de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**Assim, emito parecer
favorável à sua regular tramitação.
Ibitinga, 19 de março de 2019.**



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo com o Relator:



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário

